



Os impactos da LGPD nos sistemas de inovação pelo Setor Público

EDNA MENESES
Outubro/2020



“Transformação digital, inovação, governo eletrônico e LGPD” estão intimamente ligados.

No entanto, têm sido tratados de forma isolada e parcial.

Transformação digital, Inovação e Governo eletrônico fazem parte de um conjunto de ações do governo com o objetivo de prestar serviços ágeis, rápidos, de qualidade e baixo custo aos cidadãos e às empresas e instituições, bem como promover a integração dos agentes de governo com a sociedade.

O Brasil desde 2002, vem trilhando este caminho com diversos produtos:

- G2C (governo-cidadão),
- G2B (governo-empresa),
- G2G (governo-governo) e
- G2E (governo-funcionários públicos)



Agora com mais ênfase: *Decreto n. 10.531 de 26/10/2020*

Excluídos os serviços fins como saúde, educação, obras, entre outros, grande parte dos processos de governo opera, basicamente e somente, com informações, o que torna a preocupação do cidadão quanto as tratativas com seus dados pessoais.

Governo eletrônico, mais do que um projeto ou ações focalizadas, é um processo de evolução para novas formas de operação do governo que, agora, mais que nunca – por causa da pandemia – se tornou, aceleradamente, virtual.

É aí que entra a LGPD.



Primeiro...

Vamos entender o que é a tecnologia:
Computação nas Nuvens ou Computação em Nuvem,
Cloud Computing se refere, essencialmente, a ideia de utilizarmos, em qualquer lugar e independente de plataforma, as mais variadas aplicações por meio da Internet com a mesma facilidade de tê-las instaladas em nossos próprios computadores.



Segundo...

Como formular um modelo de inovação, transformação digital e Governo eletrônico baseado nesta tecnologia?

Modelo compreensivo de inovação, transformação digital e governo eletrônico tem os seguintes fatores envolvidos:

- ***acessibilidade,***
- ***conteúdos e serviços disponibilizados.***



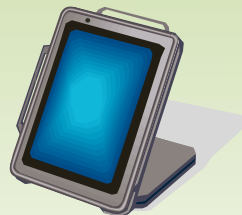
1. Acessibilidade

O nível de acessibilidade da transformação digital é determinado pelos **recursos computacionais e de *interface*, telecomunicação e navegação/ exploração no mundo digital (web).**

→ **Brasil evoluindo para o 5G**



Laptop



Tablets



Celulares



TV digital

**Avanço acelerado
pela pandemia**

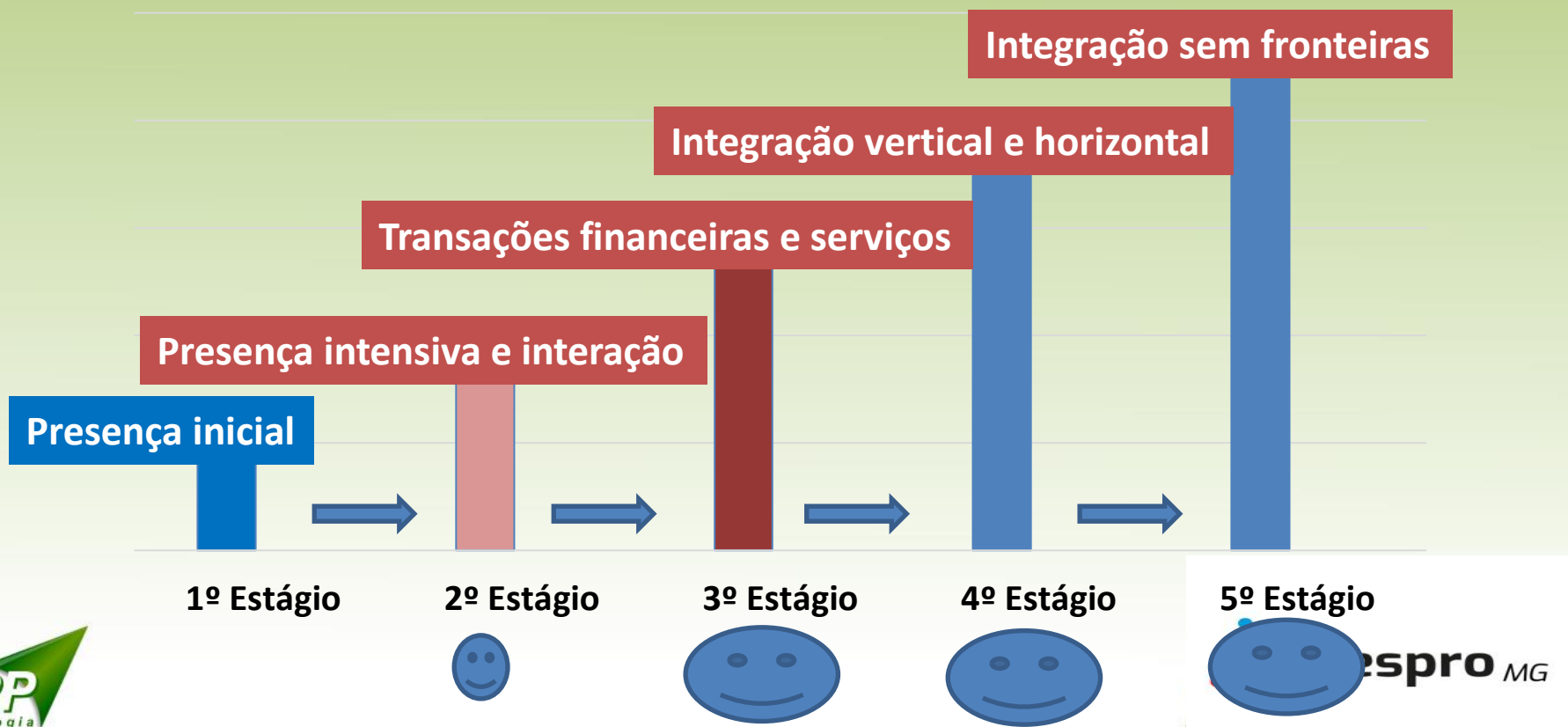
2. Conteúdos e Serviços

A oferta por meio digital de conteúdos e serviços na busca de melhores condições de vida para a sociedade, o governo pode e deve oferecer:

- *Informações e conteúdos de interesse individual, organizacional ou social*
- *Acesso a conhecimento útil para o desenvolvimento pessoal ou organizacional*
- *Informações sobre oportunidades de negócios*
- *Informações sobre desenvolvimento local/regional*
- *Possibilidades de lazer*
- *Convivência e colaboração*
- *Serviços nas mais diversas áreas (educação, saúde, cultura, esportes, negócios etc.)*
- *Participação política*
- *Etc...*

Só que o Brasil tem inúmeros desafios para oferecer tudo isso à sociedade.

Por isso, País a fora, temos diversos estágios do Governo Eletrônico



Decreto n. 10.531 de 26 de outubro de 2020

Institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031.

Plano lançado nesta terça-feira que estabelece diretrizes à administração pública para alcançar o desenvolvimento sustentável, por meio dos eixos econômico, institucional, infraestrutura, ambiental e social.

**EIXOS DA ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO
PARA O BRASIL NO PERÍODO DE 2020 A 2031:**

***ECONÔMICO, INSTITUCIONAL, INFRAESTRUTURA,
AMBIENTAL E SOCIAL***

Desafios / o que fazer / objetivos e orientações

São muitos os desafios

**Solução proposta:
Inovação, Tecnologia e
segurança**

- *Programas de Expansão de infraestrutura digital,*
- *massificação do Governo eletrônico,*
- *redes móveis com tecnologia 5G ou superior,*
- *expansão de fibra ótica em todo País,*
- *pesquisa e desenvolvimento tecnológico e produtivo,*
- *atualização constante de sistemas de TI,*
- *inteligência artificial,*
- *segurança cibernética e respeito aos direitos dos cidadãos.*

Terceiro...

O desafio da segurança da informação e a proteção dos dados do cidadão

Em seus diversos poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e entes federativos (União, Estados, DF e Municípios) valem-se do tratamento de dados pessoais dos cidadãos para elaboração e execução de políticas públicas para o ofertar os mais diversos serviços.



Uso da Tecnologia da Informação e das técnicas de tratamento de dados tem sido cada vez mais exploradas pela administração pública como importante instrumento de gestão, por exemplo:

E-GOV

CIDADES INTELIGENTES

Além disto, a transparência dos dados em mãos do Poder Público é um princípio constitucional regulamentado no Brasil pela LAI – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (Lei 12.527 de 2011)

Com a disseminação da coleta massiva de informações das pessoas, o uso cada vez maior da INTERNET, o conseqüente risco de abusos e violação ao direito à privacidade (garantido no Brasil pela Constituição Federal), e ainda diante da pandemia do Covid-19, as medidas de contenção, são bem vindas.

Qual a importância de termos uma Lei Geral de Proteção de dados?

Vivemos um paradoxo democrático...

LIBERDADE x CONTROLE

DISCRIMINAÇÃO X FAVORECIMENTO

**INTELIGÊNCIA BASEADA EM
COMPORTAMENTOS**

O que estabelece a lei?

**LEI 13.709 DE
14 DE AGOSTO
DE 2018
LEI GERAL DE
PROTEÇÃO
AOS DADOS
(LGPD)**

***Em vigor desde
set/2020***

Estabelece as normas aplicáveis para tratamento de dados de pessoas físicas: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

A grande maioria das organizações governamentais coleta e mantém grandes quantidades de dados, muitos deles, de natureza sensível e disponibilizados na rede (web).

- **Para todos os órgãos que lidam com dados dos cidadãos é preciso trabalhar logo para cumprir a legislação aprovada:**
 - ✓ **Diagnostico (sistemas e processos)**
 - ✓ **Mapeamento dos dados pessoais**
 - ✓ **Plano de ação para tratar estes dados**

Será preciso difundir em todo setor público, o novo conceito de privacidade com vista a assegurar que os dados pessoais dos cidadãos sejam tratados apenas para atender à finalidade para a qual foram coletados



Vivemos um momento em que mais que nunca temos que fortalecer o País em termos de tecnologia e inovação, sem perder de vista os controles mínimos de segurança, que obviamente dependem de regras claras e bem definidas.

OBRIGADA PELA ATENÇÃO

EDNA MENESES

(31) 9 9109-8646

edna@rpptecnologia.com.br

